



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1005/2012.

Dispõe sobre a doação de terreno do Município de Mirabela-MG para a Empresa BRASA VIVA e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou, e eu LACERDINO GARCIA DE MENESES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar um terreno de 20 metros de frente e 40 metros de comprimento situado no Distrito Industrial de Mirabela – MG, à **BRASA VIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.497.523/0001-74.

Parágrafo único – Esta doação estará automaticamente rescindida de pleno direito se no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sanção desta Lei, o donatário não construir as benfeitorias a que se destina o imóvel, revogando com isso em todos os seus efeitos a doação e voltado a ser de propriedade do Município o supramencionado terreno.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 18 de Abril de 2012.

LACERDINO GARCIA MENESES
Prefeito Municipal

ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES
Secretário Municipal